



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0801005/2021

PROCESSO Nº 7/2021-028-PMVN

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Vilhena Alves Nº 208, Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN.

Tratam os autos do **Processo Nº 7/2021-028-PMVN**, mediante **Dispensa de Licitação**, objetivando a: **Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Vilhena Alves Nº 208, Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN**, fundamentados no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação foi justificada, sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014 TCM-PA e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Da Dispensa de Licitação

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público *em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível*.

A contratação direta, mediante dispensa de licitação, será realizada com base no artigo 24, X da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X– para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas, não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

Da Análise

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais: Memorando Nº 010/2021-GAB/SEPLAN, solicitando autorização para a: Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Vilhena Alves Nº 208, Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, por um período de 12 (Doze) meses; Termo de Referência para Locação de Imóvel; Despacho da SEPLAN, de solicitação de documentos ao Proprietário do Imóvel; Despacho do Gabinete do Prefeito, de solicitação ao Proprietário do Imóvel; Notificação da SEPLAN ao Proprietário do Imóvel; Proposta de locação de Imóvel; Declaração de Parentesco; Recibo de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda; Comprovante de Residência do Imóvel Locado; Documento da Proprietária; Comprovante de Residência da Proprietária; Dados Bancários; CND da SEFIN PMVN; Processo Administrativo Nº 1130/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, solicitando Laudo de Avaliação do Imóvel; Relatório de Vistoria Técnica; Laudo Técnico do Imóvel; Laudo de Avaliação para locação de Imóvel; Memorando Nº 316/2021 da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando ao Departamento de Contabilidade a Dotação Orçamentária; Despacho de Deptº de Contabilidade com a Dotação Orçamentária; Despacho da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando Autorização e Declaração de Adequação Orçamentária em Financeira; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinado pelo Prefeito Municipal; Despacho da Secretaria Municipal de Administração à Comissão Permanente de Licitação-CPL, autorizando a celebração de contrato; Autorização do Ordenador, para a abertura de processo administrativo e celebração de contrato de Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Vilhena Alves Nº 208, Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, por um período de 12 (Doze) meses; Despacho da Secretaria Municipal de Educação-SEMAD, autorizando a celebração do Contrato; Termo de Autuação; Portaria nº 100/2021 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Termo de Dispensa de Licitação; Extrato de Dispensa de Licitação; Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL ao Setor de Contratos, solicitando a emissão do Contrato; Minuta de Contrato; Despacho do Setor de Licitação para Parecer Jurídico da PGMVN; Parecer Jurídico Nº 60/2021 Licitações; Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Coordenadoria de Controle Interno para Análise e Parecer; Contrato de Locação de Imóvel Nº 210526-06; Extrato do Contrato de Locação de Imóvel Nº 210526-06;

No que diz respeito ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-028-PMVN**, que objetiva a Locação de Imóvel urbano, localizado na Travessa Vilhena Alves Nº 208, Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré/PA, com fins institucionais para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, por um período de 12 (Doze) meses, foi feita a análise deste processo por este Controle Interno da página **001 a 069**, e nos termos do Processo Licitatório de Dispensa, conforme o Termo de Dispensa de Licitação e o Extrato de Dispensa de Licitação, e face à contratação pretendida, a locação será com a Sra. **Simone Vilhena Palheta, CPF: 467.979.982-04**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** e demais normas legais e regulamentares.

Salientamos, que compactuamos com as recomendações feitas pela **Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico Nº 60/2021**, constantes nos autos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendemos que a Prefeitura Municipal Vigia de Nazaré, neste processo, observou a legislação vigente e que o mesmo, está revestido dos requisitos legais e da modalidade utilizada, conforme esculpido no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93. **Recomendamos** a inserção do mesmo **no Mural das Licitações do TCM/PA**, conforme **Resolução n.º 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas Resolução Nº 11.832/2015/TCM-PA e**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Resolução Administrativa Nº 29/2017/TCM-PA) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 7/2021-028-PMVN**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima **epigrafado**.

É o parecer. Salvo o melhor juízo,

Vigia de Nazaré(PA), 08 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coord. do Controle Interno
Portaria nº 018/2021

Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 018/2021